



Diário da Justiça

№ 5078 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 448 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	111
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	136
CONSELHO DA MAGISTRATURA	137
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	139
SECRETARIA	140
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	140
PROCESSO CRIME	176
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	178
CRIME	267
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	271
CRIME	364
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	367

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	371
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	374
INTERIOR	382
DIVERSOS	411

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	412
JUSTIÇA ELEITORAL	413
JUSTIÇA DO TRABALHO	413
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	428
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000058

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual nº 11.974, de 23 de dezembro de 1.997, resolve

AJUSTAR

Art. 1º - O Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	3.3.90.92.00	00	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 20.000,00

CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Eil.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX: 350-2000 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARGY NASSER DE MELO Vice-Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça DR. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octavio Valeixo Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cherem Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Troiano Netto Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octavio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cherem Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oton Sponholz Des. Silva Wolf Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa

Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosas - 13:30 horas Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCACIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. SIDNEY MORA DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oton Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Esteves Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octavio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurelio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurelio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDAMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. TUFI MARON FILHO DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESDES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDAMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. TUFI MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES PORTES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

6º GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES PORTES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESDES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. ROGERIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OSIR GONCALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES PORTES DR. CONCHA TONIOLO DRA. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. OSIR GONCALVES - Presidente DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES PORTES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinárias: 13h30min.



Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29x42cm) Unidade.....0,10



05 01 2002 3.3.90.34.00 00 R\$ 20.000,00 TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 20.000,00

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000059

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3415/98, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 1998, ANTONIO FRANCO FERREIRA

DA COSTA NETO, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, simbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador FLEURY ESTEVES FERNANDES.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000060 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104329/97, resolve

REMOVER

DANIEL LEMES, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ortigueira, para ocupar idêntico cargo na Comarca de Sarandi. Curitiba, 03 de fevereiro de 1998. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000061

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108956/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **ABÍLIO TEIXEIRA COSTA**, no cargo de Agente de Serviços Gerais C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio nos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, e por contar com mais de 44 (quarenta e quatro) anos de serviço, com proventos integrais, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70 e da gratificação tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 60,62% (sessenta vírgula sessenta e dois por cento), na forma do despacho exarado no protocolo nº 54890/97 e artigo 172, inciso III, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000062

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58803/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **MARIA APARECIDA MELLO MACIEL**, no cargo de Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e 35, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, por contar com mais de 32 (trinta e dois) anos de serviço, com proventos integrais, acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000063

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63866/94, resolve

APOSENTAR

a pedido, **MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA**, no cargo de Assessor Jurídico F6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio nos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, com proventos integrais, inclusive a verba de representação prevista no artigo 5º, da Lei nº 7881/84, incorporados aos proventos nos termos do artigo 11, da Lei nº 7825/83; de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70 e da gratificação de função, símbolo 1-F, inerente ao cargo de Assessor Jurídico, conforme previsão da Lei nº 8672/87, bem como de 20% (vinte por cento) da gratificação pelo exercício de cargo em comissão símbolo DAS-4, acrescida da respectiva gratificação de representação, nos termos do inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, combinado

com o artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92 e ainda da gratificação de produtividade, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6559/74 que alterou a redação do artigo 3º da Lei nº 6156/70.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000064

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107875/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **MARILIA LOPES DE PAIVA**, no cargo de Bibliotecário E1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 54,19% (cinquenta e quatro vírgula dezenove por cento), na forma do despacho exarado no protocolo nº 54890/97 e artigo 172, inciso III da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e a gratificação de função símbolo 1F, inerente aos cargos integrantes do grupo ocupacional superior efetivo, conforme previsão da Lei nº 8672/87 e 80% (oitenta por cento) da verba de representação instituída pelo artigo 10 da Lei nº 11719/97.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000065

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43732/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **VERA LÚCIA CÂMARA DELATTRE**, no cargo de Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio no disposto nos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, com proventos integrais, inclusive de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70; de 20% (vinte por cento) de gratificação do cargo em comissão símbolo 3-C, acompanhada da respectiva gratificação conforme previsão do artigo 140, inciso III, da Lei 6174/70, enquanto vigente; e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 81,61% (oitenta e um vírgula sessenta e um por cento), na forma do despacho exarado no protocolo nº 54890/97 e artigo 172, inciso III, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 1º da Lei 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000066

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82445/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **YARA DOS SANTOS PEREIRA**, no cargo de Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e 35, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, com proventos integrais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 85,91% (oitenta e cinco vírgula noventa e um por cento), na forma do despacho exarado no protocolo nº 54890/97 e artigo 172, inciso III da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e a gratificação de função, símbolo 2F, nos termos do inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000067

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88373/97, resolve

NOMEAR

VALDEMIR JOSÉ ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador **CYRO CREMA**, a partir de 29 de janeiro de 1998.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000068

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 3416/98, resolve

NOMEAR

JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador **FLEURY ESTEVES FERNANDES**, a partir de 02 de fevereiro de 1998.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000069

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105336/97, resolve

TORNAR SEM EFEITO

os decretos judiciais abaixo mencionados, referentes ao servidor **WANDERLEI POLETTI**, de acordo com o artigo 41, § 3º, da Lei nº 6174/70:

I - Decreto Judiciário nº 516, de 15 de outubro de 1997, de nomeação para o cargo de Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema;

II - Decreto Judiciário nº 565, de 03 de novembro de 1997, na parte relativa à sua nomeação para o cargo de Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00161

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112.317/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1998, concedidas ao Dr. **ROBERTO ANTONIO MASSARO**, Juiz de Direito Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00162

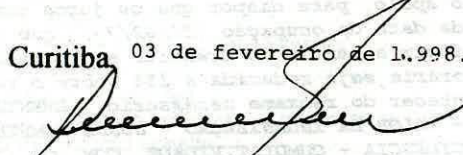
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.119/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor **RUBEM BÉRGAMO**, Juiz de Direito Substituto da

9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, relativa ao quinquênio compreendido entre 10/03/91 e 09/03/96, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1.998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00163

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 851/98, resolve

AUTORIZAR

MARCIA ACOLINA VOLCOV, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País no período de suas férias regulamentares, alusivas ao ano de 1995, a partir de 26 de janeiro de 1998.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00164

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob nº 112602/97, resolve

DESIGNAR

MARCOS VENICIO MOREIRA DE CASTILHO, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto à 17ª Vara Cível da Capital, ficando em consequência derogada a Portaria nº 2275 de 16 de dezembro de 1997, na parte referente a sua designação para a 15ª Vara Cível da Capital, mantendo-se sua designação para os Juizados Especiais.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

SECRETARIA

SECRETARIA

ORDEN. DE SERVIÇO Nº 000324


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso

das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5317/98, resolve

REVOGAR

a Ordem de Serviço nº 230, de 22 de janeiro de 1998, referente a lotação de HELCIO JOSÉ VIDOTTI, Administrador D9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



I Divisão de Processo Cível
Seção da I Câmara Cível

Página 001
Emitido em 02-01-1998

Relação No. 1997.04998 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antonio Rebello	017	0061214-6
Ademar Antonio Santin	008	0046913-8/01
Adroaldo José Gonçalves	010	0062581-6
Altivo José Seniski	021	0060082-0
Ana Cláudia Bento Graf	011	0058240-1/01
Andre Luiz Drimel Dias	003	0046006-8
Andrea Margarethe Rogoski Andrade	018	0060548-3
Antonio Carlos Cabral de Queiroz	019	0057495-2
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	016	0055798-0
Arianna de Nicolai Petrovsky	005	0061075-9
Arnaldo Conceição Junior	021	0060082-0
Arnaldo Moro Filho	001	0034517-5
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	021	0060082-0
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	005	0061075-9
Celia Maria Krieger Anoli	019	0057495-2
Claro Americo Guimarães Sobrinho	017	0061214-6
Clemerson Merlin Cleve	005	0061075-9
Dalmi Maria de Oliveira	005	0061075-9
Davi Deutscher	018	0060548-3
Davi Deutscher Filho	018	0060548-3
Dea Silvia Pereira	001	0034517-5
Divonsir Borba Cortes Filho	006	0048463-1
Débora Franco de Godoy	011	0058240-1/01
Edemar Antonio Zilio Júnior	008	0046913-8/01
Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos	003	0046006-8
Erica Marta Gavetti	019	0057495-2
Emani Pudell	014	0061783-6
Ewaldino Pinto Macedo	013	0059850-1
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	011	0058240-1/01
Francisco Juraci Bonatto	003	0046006-8
Geroldo Augusto Hauer	021	0060082-0
Gisela Dias	018	0060548-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	022	0059175-3
Gustavo Henrique Justino de Oliveira	005	0061075-9
Hidemaru Shirakura	016	0055798-0
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	002	0047844-2
Irahy Carneiro Faria Junior	006	0048463-1
Ively Antiquiera Dias Ferreira	007	0048891-5/01
Joaquim Luiz Meneghel Paiva	011	0058240-1/01
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	022	0059175-3
Joel Samways Neto	018	0060548-3
Jonathas Valerio da Silva	001	0034517-5
José Alves Machado	002	0047844-2
	019	0057495-2
José Anacleto Abduch Santos	022	0059175-3

Vara : Vara Criminal
 Ação Originária : 9200000032 Ação Penal
 Requerente : Paulo Roberto Martins de Araújo (Réu Preso)
 Def. Público : Juraci Freitas
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Carlos Hoffmann
 Revisor : Des. Nunes do Nascimento
 Núm. Acórdão : 3063
 Núm. Livro : 46
 Julgado em : 17/12/1997

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal
 SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

Página 001
 Emitido em 02-02-1998

Relação No. 1998.00184 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ercilio Rodrigues de Paula	001	0036471-2
Sergio Roberto de Oliveira	001	0036471-2

Vista ao(s) Advogado (s) - para requerimento de diligências - Prazo : 5 dias

001. 0036471-2 Ação Penal (Cam)
 Protocolo : 1994/46218
 Comarca : Arapoti
 Ação Originária : 9400000010 Inquérito Policial
 Autor : Ministério Público do Estado do Paraná
 Réu : Homar Negro
 Advogado : Ercilio Rodrigues de Paula
 Sergio Roberto de Oliveira
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Moacir Guimarães
 Motivo : para requerimento de diligências
 Vista Advogado : Ercilio Rodrigues de Paula (PR007862)
 Sergio Roberto de Oliveira (PR022753)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 09/02/98 (17:00 horas)

Término - 16/02/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. MÁRIO HELTON JORGE

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

PORTARIA Nº 18/98

O Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em indeferir a revisão, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - REALIZAÇÃO DE PROVA - INADMISSIBILIDADE - PEDIDO INDEFERIDO.** Não é possível pretender-se a absolvição sob mera alegação de insuficiência probatória. Inadmissível a produção de prova durante o processamento da revisão.

003. 0061624-2 Revisão Criminal (Gr)
 Protocolo : 1997/77843
 Comarca : Pinhão
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9600000004 Justificação
 Autos Complementar: 9400000017 Ação Penal
 Requerente : Adriano Pedro Ferreira de Araújo (Réu Preso)
 Advogado : Eraldo Ferreira de Lima
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Moacir Guimarães
 Revisor : Des. Clotário Portugal Neto
 Núm. Acórdão : 3064
 Núm. Livro : 46
 Julgado em : 30/12/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a ação revisional. **EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - PROVA NOVA INFIRMADORA DA DECISÃO ANTERIOR - PEDIDO DENEGADO.** Muito embora precedida de justificação adequada, os novos elementos trazidos aos autos não infirmam condenação anterior, já confirmada, por isso que improcede o pedido revisional.

004. 0061636-2 Revisão Criminal (Gr)
 Protocolo : 1997/77967
 Comarca : Joaquim Távora
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 8500000018 Ação Penal
 Requerente : Librantino Gouveia (Réu Preso)
 Advogado : Celso Augusto Milani Cardoso
 Fabricio Cardoso da Silveira
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Osiris Fontoura
 Relator Convocado : Juiz Conv. Campos Marques
 Revisor : Des. Tadeu Costa
 Revisor Convocado : Juiz Conv. Eli de Souza
 Núm. Acórdão : 3065
 Núm. Livro : 46
 Julgado em : 17/12/1997

DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em não conhecer da revisão. **EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - Homicídio privilegiado - Reiteração de questão já decidida em apelação - Inadmissibilidade - Revisão não conhecida.**

005. 0063131-0 Conflito de Competência Crime (Gr)
 Protocolo : 1997/30414
 Comarca : Londrina
 Vara : 5ª Vara Criminal
 Ação Originária : 9400000181 Ação Penal
 Autos Complementar: 9400000010 Inquérito Policial
 Suscitante : Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina
 Suscitado : Juizado Especial Críiminal da Comarca de Londrina
 Interessado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Ricardo Antonio Senedesi
 Advogado : Servio Borges da Silva
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto
 Núm. Acórdão : 3066
 Núm. Livro : 46
 Julgado em : 17/12/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em suscitar dúvida de competência ao colendo Órgão Especial. **EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E VARA CRIMINAL. INQUÉRITO POLICIAL,**

CONTRAVENÇÃO PENAL. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. INCOMPETÊNCIA DECLARADA PELO REFERIDO TRIBUNAL. DÚVIDA DE COMPETÊNCIA SUSCITADA AO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ARTIGO 16, INCISO V, ALÍNEA "b", DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO)

DESIGNAR

I- Os Doutores ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, ESPEDITO REIS DO AMARAL, GILBERTO FERREIRA, SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, os Bacharéis ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES, TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, GABRIEL FRECCIEIRO DE MIRANDA FILHO, GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO e RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a elaborar as alterações do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

II - LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, Oficial Judiciário, para secretariar a referida Comissão.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1998.


DES. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
01/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.2213-7 DA COMARCA DE PIRAQUARA.

IMPETRANTE: CAIO CASSOU JUNIOR.
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA.
PACIENTE: F.F.

DESPACHO: "1. Tendo em vista a decisão fotocopiada às f. 61/66, indeferir a liminar requerida. Intime-se. 2. Após, vista dos autos à d. outa Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 02 de fevereiro de 1998. ass. Des. Accácio Cambi, Relator".

Curitiba, 03 de fevereiro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
02/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.1934-7.

ACUSADA: M.F.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA.

DESPACHO: "Manifeste-se em 05 dias a defesa sobre ofícios retro. Curitiba, 16 de janeiro de 1998. ass. Des. Oto Luiz Sponholz, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 04 de fevereiro de 1998.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.383-3.
ACUSADO: J.J.C.P.
ADVOGADO: JOSÉ DE CASTRO ALVES FERREIRA.
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
ACÓRDÃO Nº 7874.
LIVRO: CM - 50.
FLS: 161/199.
DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.
EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE O OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS - ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS IMPRECISA E IRREGULAR, EM DESCONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - RETENÇÃO INJUSTIFICADA DOS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA PROTESTO - REPOSIÇÃO DOS VALORES APÓS INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONDUTA GRAVE - PENA DE SUSPENSÃO DE CENTO E VINTE (120) DIAS - INCISO III, ART. 38 DO REGULAMENTO DE PENALIDADES APLICÁVEIS AOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (ACÓRDÃO 7556 C.M.). (1) - Prevê o Código de Normas que a importância destinada ao pagamento do título será depositada, no mesmo dia do recebimento ou, se impossível, no dia útil imediato em conta corrente sob a denominação Poder Judiciário. E, ainda, que a importância destinada ao pagamento do título deverá estar à disposição da parte no mesmo dia do recebimento ou, se impossível, no dia útil imediato. (02) - O descumprimento dessas regras caracteriza infração disciplinar de natureza grave. A conduta do acusado, em pagar os valores atrasados aos credores, de forma a não subsistir mais nenhuma reclamação, é de ser considerada para aplicação da sanção. Pena de suspensão de cento e vinte (120) dias.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, APLICOU PENA DE SUSPENSÃO POR CENTO E VINTE (120) DIAS AO ACUSADO, COM FULCRO NO INCISO III, ART. 38, DO REGULAMENTO DE PENALIDADES APLICÁVEIS AOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (ACÓRDÃO 7556-C.M.).

RECURSO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 97.1585-8.

REQUERENTE: M.V.

REQUERIDO: T.C.P..

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7875.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 200/207.

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/97.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - ATO DE JUIZ DE DIREITO NO EXERCÍCIO DE JUIZADO ESPECIAL - SENTENÇA QUE DESCONSIDERA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE JUIZ LEIGO - ARQUIVAMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO. Sujeito a providência criminal ou administrativa não é o juiz que, no exercício de Juizado Especial Cível, decide reclamação sem processar exceção de suspeição, que se revelou sem objeto, porque voltada ao juiz leigo que de seu procedimento se afastara.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

SOLICITAÇÃO Nº 97.462-7, DE PONTA GROSSA.

SOLICITANTE: JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PONTA GROSSA.

INTERESSADA: ANA MARIA ANTUNES.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7876.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 208/209.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: PEDIDO DE DISPOSIÇÃO DE SERVENTUÁRIO. DEFERIMENTO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 1530 DE 19 DE AGOSTO DE 1997, QUE COLOCOU ANA MARIA ANTUNES, TITULAR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, DA COMARCA DE CURITIBA, À DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE PONTA GROSSA.

PEDIDO DE OPÇÃO Nº 96.1800-6, DE MARIALVA.

REQUERENTE: REGINA CELIA MAROCO HECHERT - Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Marialva.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7877.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 210/212.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: CRIAÇÃO DE COMARCA. PREENCHIMENTO DE CARGO EM SERVENTIA DO FORO JUDICIAL. OPÇÃO REQUERIDA POR OFICIAL DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL. INOCORRÊNCIA DE DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRAMENTO DA SERVENTIA (LEI Nº 8.935/94, ART. 29, INC. I). AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

PEDIDO DE OPÇÃO Nº 96.1853-7, DE MARIALVA/SARANDI.

REQUERENTE: CARLOS ZUCOLIN BELASQUE - Escrivão do Cível da Comarca de Marialva.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7878.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 213/215.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: CRIAÇÃO DE COMARCA. PREENCHIMENTO DE CARGO EM SERVENTIA DO FORO JUDICIAL. OPÇÃO REQUERIDA POR ESCRIVÃO DO CÍVEL. INOCORRÊNCIA DE DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRAMENTO DA ESCRIVANIA (LEI Nº 8.935/94, ART. 29, INC. I). AUSÊNCIA, ADEMAIS, DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

PEDIDO DE OPÇÃO Nº 97.17-6, DE MARIALVA/SARANDI.

REQUERENTE: ROMUALDO ADÃO DE POLLI - Tabelião e Oficial do Registro Civil da Serventia Distrital de Arquidaban Comarca de Marialva.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7879.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 216/218.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: CRIAÇÃO DE COMARCA. PREENCHIMENTO DE CARGO EM SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. OPÇÃO REQUERIDA POR ESCRIVÃO DISTRITAL. INOCORRÊNCIA DE DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRAMENTO DE ESCRIVANIA (LEI Nº 8.935/94, ART. 29, INC. I). AUSÊNCIA, ADEMAIS, DE PREVISÃO NO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.

PEDIDO DE OPÇÃO Nº 96.1801-4, DE MARIALVA/SARANDI.

REQUERENTE: SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA - Escrivão Distrital de Sarandi Comarca de Marialva.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7880.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 219/221.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: CRIAÇÃO DE COMARCA. PREENCHIMENTO DE CARGO EM SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. OPÇÃO REQUERIDA PELO ESCRIVÃO DISTRITAL DE SARANDI. MUNICÍPIO QUE FOI ELEVADO À CATEGORIA DE COMARCA. DESMEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO DE ESCRIVANIA. DIREITO DE PREFERÊNCIA. POSSIBILIDADE. PREVISÃO NA LEI FEDERAL Nº 8.935/94, (ART. 29, INCISO I). DEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.2118-1, DE TELÊMACO BORBA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

APELADO: M.F., ADOLESCENTE.

ADVOGADO: VICTORIO ALVES DA SILVA.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7881.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 222/231.

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/97.

EMENTA: ADOLESCENTE - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - PRÁTICA DE ILÍCITO QUE REDUNDOU EM PRISÃO TEMPORÁRIA - CONTINUIDADE DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA, COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO, ENTRE OS 18 E 21 ANOS DE IDADE (ECA, ART. 2º, § ÚNICO) - RECURSO PROVIDO. O Estado não deve desistir da aplicação de medida sócio-educativa ante a notícia da ocorrência de um deslize ao longo de sua execução, mesmo alcançando o limite dos 18 anos de idade, pois em tais casos se impõe solução inversa, com a realização e o incremento das ações sócio-educativa até então adotadas, pois do contrário estaria entregando à própria sorte aquele que mais necessita de apoio e orientação, daí advindo resultados indesejáveis tanto ao infrator quanto à sociedade.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.245-4, DE GUAIRA.

APELANTE: C.S, ADOLESCENTE.

ADVOGADO: LEONIDAS G. NASCIMENTO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7882.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 232/235.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. HOMICÍDIO. APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. LEGÍTIMA DEFESA NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS DEFINIDOS NO ARTIGO 25 DO CÓDIGO PENAL. RECURSO DESPROVIDO. A hipótese de legítima defesa é insustentável, ante a existência de indícios contundentes de que o apelante agiu com dolo de homicídio, eis que provocado pela vítima, preferiu aceitar o desafio, em atitude típica daquele que aceita o convite para um duelo. Destarte, a periculosidade apresentada pelo apelante torna adequada a medida sócio-educativa de internamento a ele aplicada.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.1680-1, DE TOLEDO.

APELANTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS POLETTI - CURADOR ESPECIAL.

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADOS: GABRIEL TEIXEIRA PORTO MAIA E JOANA DARC PEREIRA PORTO MAIA.

CRIANÇA: R.P.J.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7883.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 236/239.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES EMOCIONAIS E APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DO PÁTRIO PODER. DESTITUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO DA MENOR À ADOÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. Os fatos apurados no processo evidenciam que a recorrente nunca exerceu suas funções maternas, deixando a criança, logo após o nascimento, aos cuidados de outrem, assim como, permitindo que fosse recolhida em entidade pública e colocada em família substituta interessada em sua adoção. Ainda que tenha manifestado interesse em recuperar a guarda da filha, nada fez neste sentido, merecendo ser confirmada a decisão objurgada, que acolheu os pedidos de destituição do pátrio poder e de adoção do menor.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.1489-4, DE PARANAGUÁ.

APELANTE: GERALDINA NOGUEIRA DA SILVA TOMÉ.

ADVOGADA: DORA MARIA SCHULLER.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

ADOLESCENTE: C.F.T.G.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7884.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 240/242.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. GUARDA DE MENOR PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS. INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO DA REQUERENTE. PROCEDIMENTO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 148 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MAIORIDADE ATINGIDA. INCOMPETÊNCIA DESTE EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA JULGAMENTO DA CAUSA. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS CÂMARAS CÍVEIS.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS CÂMARAS CÍVEIS.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.394-9, DE CURITIBA.

APELANTE: DOCUMENTA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

ADVOGADA: TÂNIA REGINA DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

CRIANÇA: K.A.A.S.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7885.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 243/245.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. PEDIDO DE FILMAGEM E DIVULGAÇÃO DE MENOR, PORTADOR DE DOENÇA ADQUIRIDA. USO EM CARÁTER EDUCATIVO. INDEFERIMENTO EM 1º GRAU. PRAZO PARA FILMAGEM ESCOADO, SEM A SUA REALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO RECURSAL. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. A empresa apelante tornou-se carecedora do recurso, visto que a manutenção ou a reforma da decisão hostilizada não lhe traria nenhum prejuízo ou benefício sobre sua esfera de interesse, pressuposto sem o qual o recurso não pode ser conhecido.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 97.263-2, DE PIRAQUARA.

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRAQUARA.

REQUERIDO: CONSELHO DA MAGISTRATURA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7886.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 246/250.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: PEDIDO DE DISPOSIÇÃO DE SERVENTUÁRIO DO FORO EXTRAJUDICIAL. CARTÓRIO CRIMINAL EM SITUAÇÃO CRÍTICA. INTERESSE DA JUSTIÇA EM VER SANADAS AS DIFICULDADES EXISTENTES. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, PARA AUTORIZAR QUE UBALDINO MÁRIO DANGUI, ESCRIVÃO DISTRITAL DE FRANCISCO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARÃES DA COMARCA DE PALMAS, SEJA COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA ATÉ 31 DE AGOSTO DE 1998, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E FUNDAMENTADO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.289-6, DE PRUDENTÓPOLIS.

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS.

ADOLESCENTE: J.C.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7887.

LIVRO: CM - 51.

FLS: 01/03.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ADOLESCENTE. INFRATOR. PEDIDO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FALCIMENTO DO MENOR. PERDA DO OBJETO DA PRETENSÃO MANDAMENTAL. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

HABEAS CORPUS Nº 97.2104-1, DE PARANACITY.

IMPETRANTE: BENEDITO JOSÉ RIBEIRO.

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY.

PACIENTE: M.G.S. (ADOLESCENTE).

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7888.

LIVRO: CM - 51.

FLS: 04/08.

DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.

EMENTA: "HABEAS CORPUS". MENOR. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA JUNTO À CADEIA PÚBLICA DA COMARCA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. MEDIDA EXTREMA, INADEQUADA À ESPÉCIE. ORDEM CONCEDIDA PARA CONFIRMAR A LIMINAR. Considerando os princípios que norteiam o ECA, a aplicação de medida eminentemente protetiva, mediante acompanhamento psicológico do adolescente infrator, seria instrumento mais eficaz do que a restrição à sua liberdade, além disso, a internação só deve ser consumada em entidade para adolescentes.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONFIRMOU A LIMINAR E CONCEDEU A ORDEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.155-3.
 INDICIADO: P.E.S.
 ADVOGADOS: JOSÉ VALDECI DA ROSA
 EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
 RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
 ACÓRDÃO Nº 7889.
 LIVRO: CM - 51.
 FLS: 09/17.
 DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.
 EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. SERVENTUÁRIO DO FORO JUDICIAL. FATOS ACOBERTADOS PELA COISA JULGADA. FATO REMANESCENTE QUE NÃO CONSTITUI FALTA FUNCIONAL. Constatando-se que os fatos motivadores deste processo administrativo já foram objeto de Pedido de Providências apreciado pelo Juízo de Direito da Comarca, que ensejou a devolução de custas por parte do serventuário, não cabe a reapreciação, por este Conselho da Magistratura, acobertados que estão pela coisa julgada. Quanto ao fato remanescente noticiado nestes autos, restou comprovada a inexistência de falta funcional.
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU IMPROCEDENTE A PORTARIA Nº 23/96, PARA O FIM DE RECONHECER A OCORRÊNCIA DE COISA JULGADA E DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.218-7.
 ACUSADA: E.F.W.N.
 ADVOGADA: MARISTELA ZIEMER DA COSTA.
 RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
 ACÓRDÃO Nº 7890.
 LIVRO: CM - 51.
 FLS: 18/20.
 DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.
 EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO CONTRA AUXILIAR DE CARTÓRIO QUE, NA ESFERA CRIMINAL, FOI CONDENADA PELA PRÁTICA DO CRIME DE PECULATO E RECORREU DESSA DECISÃO. SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS EM DILIGÊNCIA, SOBRESTANDO-O PELO PRAZO DE, NO MÁXIMO, SEIS MESES, PARA QUE FIQUE AGUARDANDO O JULGAMENTO DO REFERIDO RECURSO.

PROPOSIÇÃO Nº 97.307-8, DE ARAUCÁRIA.
 PROPONENTE: JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.
 RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
 ACÓRDÃO Nº 7891.
 LIVRO: CM - 51.
 FLS: 21/22.
 DATA DO JULGAMENTO: 09/12/97.
 EMENTA: PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO DE REGIME DE EXCEÇÃO. VARA CRIMINAL, FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DOS REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. ACÚMULO DE SERVIÇO. SITUAÇÃO REGULARIZADA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE ALÇADA

PORTARIA N. 42/98.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 110169/97, resolve:

DESIGNAR

os funcionários **Lígia Maria Mazzo, Benedito Luciano de Souza Filho e Alba Maria Karuta**, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual n. 6174/70, a fim de apurar os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 2 de fevereiro de 1998.


Jair Ramos Braga
 Presidente

PORTARIA N. 43/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6324/98, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Waldemir Luiz da Rocha**, Juiz deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, relativo ao quinquênio compreendido entre 10 de abril de 1988 e 9 de abril de 1993, a partir desta data, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 2 de fevereiro de 1998.


Jair Ramos Braga
 Presidente

PORTARIA N. 44/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6377/98 e face a Lei Complementar n. 60, de 6 de outubro de 1989, resolve:

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor **Ruy Fernando de Oliveira**, Juiz efetivo deste Tribunal, a afastar-se de suas funções, a partir desta data e enquanto perdurar o seu mandato na Presidência da Associação dos Magistrados do Paraná.

Curitiba, 2 de fevereiro de 1998.


Jair Ramos Braga
 Presidente

PORTARIA N. 45/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob n. 6490/98, e o contido no artigo 1º, da Resolução n. 1/97, *ad referendum* do Órgão Especial, resolve:

PRORROGAR

regime de exceção, a requerimento do Juiz **Hélio Enor Engelhardt**, integrante da Segunda Câmara Criminal e Segundo Grupo de Câmaras Criminais, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 3 de fevereiro de 1998.


Jair Ramos Braga
 Presidente

SECRETARIA**TRIBUNAL DE ALÇADA****ORDEM DE SERVIÇO N. 74/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6394/98, resolve:

INTERROMPER

as férias alusivas ao presente exercício, de **Luiz Edison Baldi**, matrícula n. 5168, Motorista nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 515/97, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 3 de fevereiro de 1998.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 75/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6547/98, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Vanessa de Souza Camargo**, matrícula n. 5561, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, escaladas para o mês de fevereiro pela Ordem de Serviço n. 515/97.

Curitiba, 3 de fevereiro de 1998.



Roberto Portugal
Secretário

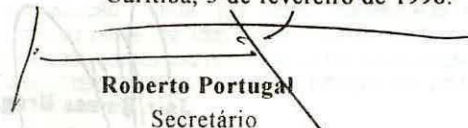
ORDEM DE SERVIÇO N. 76/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6580/98, resolve:

CONCEDER

a **Eliane Vendrametto de Medeiros**, matrícula n. 131, Técnico Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço n. 390/97, a partir do próximo dia 25.

Curitiba, 3 de fevereiro de 1998.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO Nº. 60

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	015	0104331-8/01
	016	0104332-5/01
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS	021	0105792-5/02
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	026	0108752-3/01
ADUALTER ERNANDES DE SOUZA	002	0081091-9/02
AFONSO CELSO NUNES	020	0105542-5/02
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	009	0101587-8/01
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	013	0102580-3/01
ALZIRO DA MOTTA SANTOS	006	0095357-1/03
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	020	0105542-5/02
AMORY RIBEIRO PIRES	001	0079570-4/02
ANA LUCIA FRANCA	017	0104752-7/01
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO	021	0105792-5/02
ANTONIO CELSO C. ALBUQUERQUE	009	0101587-8/01
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	008	0098405-4/01
APARECIDA SIDNEIA DA SILVA	019	0105156-9/01
APARECIDO GONCALVES	012	0102503-6/02
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	010	0101858-2/01
BENTO ABELARDO LOPES	012	0102503-6/02
CARLOS FREDERICO VIANA REIS	021	0105792-5/02
CESAR ANTONIO DA CUNHA	022	0105957-6/01
CESAR RICARDO TUPONI	014	0103673-7/02
CLAUDIA SIQUEIRA LARA	024	0106201-3/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	017	0104752-7/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	012	0102503-6/02
DANIEL HACHEM	004	0094802-7/02
	005	0094981-3/02
	014	0103673-7/02
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	026	0108752-3/01
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	001	0079570-4/02
EGIDIO MUNARETTO	025	0106412-6/02
ELADIO LUIZ ROOS	025	0106412-6/02
EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO	018	0105024-2/02
FABIO LUIZ FRANCO	013	0102580-3/01
GERSON WISTUBA	011	0102341-6/01
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	020	0105542-5/02
GILBERTO PEDRIALI	004	0094802-7/02
HELICIO SILVA ORANE	017	0104752-7/01
ILMO TRISTAO BARBOSA	022	0105957-6/01
IRAN NEGRAO FERREIRA	012	0102503-6/02
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	019	0105156-9/01
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA	001	0079570-4/02
JOAO CASILLO	005	0094981-3/02
JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA	007	0097863-2/02
JOAO VICENTE CAPOBIANGO	021	0105792-5/02
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	015	0104331-8/01
	016	0104332-5/01
JOSE ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	015	0104331-8/01
	016	0104332-5/01
JOSE CASSIO DE BARROS PENTEDO FILHO	006	0095357-1/03
JOSE EUCLAIR MARTINS	003	0094732-0/02
JOSE OLINTO NERCOLINI	024	0106201-3/02
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA	018	0105024-2/02
JULIO CESAR MELO LOPES	018	0105024-2/02
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA	024	0106201-3/02
LENITA BEATRIZ SIMIONATO	017	0104752-7/01
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	006	0095357-1/03
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	005	0094981-3/02
LUIS EDUARDO PALIARINI	002	0081091-9/02
LUIZ ALBERTO DE LIMA	015	0104331-8/01
	016	0104332-5/01
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	022	0105957-6/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	013	0102580-3/01
	014	0103673-7/02
LUIZ MARINELLI NETO	014	0103673-7/02
MARCIA REGINA RODACOSKI	023	0106069-5/01
MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE	021	0105792-5/02
MARCO AURELIO KREFETA	017	0104752-7/01
MARCOS ANTONIO PIOLA	007	0097863-2/02
MARCOS CIBISCHINI DO A.VASCONCELLOS	004	0094802-7/02
MARCUS AURELIO COELHO	001	0079570-4/02
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ABU HANA	025	0106412-6/02
MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA	009	0101587-8/01
MARIA JOSE FAUSTINO	002	0081091-9/02
MARILEIDI MARCHI	008	0098405-4/01

intimada, fls. 48 e verso, não trouxe aos autos, a relação dos seus credores, para fins de nomeação de síndico. Sendo novamente, por despacho de fls. 58, sob pena de prisão, intimada para apresentação da relação de credores, fls. 59 e verso, onde consoante os termos da Certidão de fls. 64, deixara correr "in abis", tal determinação judicial. A.4. Designada a Audiência de Oitiva do Falido, sem designação de Síndico, para o dia 04/11/97, devidamente intimado, compareceu o falido, para prestar as suas declarações consoante os termos do Art. 34 da Lei de Falências (fls. 68). A.5. Mediante o r. despacho de fls. 70, não existindo à época, credores habilitados, fomos nomeados Síndico, assinando o Termo de Compromisso aos 24/11/1997 (fls. 71). A.6. Consoante termo de depoimento do falido às fls. 68, verificamos que: - A empresa falida tem como sócios JAMAL HABIB EL-HUSSEIN (que exerce a função de Gerente Individualmente) e SR. NIZAR HABIB-HUSSEIN (sócio cotista), ambos residentes nesta Capital, à Rua Eugênio Parolin, 244 - Vila Parolin. - Que a empresa falida dedicava-se ao comércio de móveis e colchões. - Que não outorgara Procuração para gerir os seus negócios. - Que o falido não possui bens móveis ou imóveis assim como, não possuía a empresa falida, bens móveis ou imóveis. B) DOS MOTIVOS DE FALIR: B.1. que a causa determinante da quebra foi a morte do Genitor do falido, o qual era seu auxiliar direto nos negócios, somando-se a cobrança elevada de valores de duplicatas vencidas, principalmente pela credora requerente da falência. B.2. cremos ainda, diante das declarações da falida, que houve além dos fatores acima mencionados, a falta de capacidade gerencial para gerir os seus negócios, por sua própria ou por seu procurador nomeado. C) QUANTO A FRAUDE: C.1. Embora acidentada falta de capacidade gerencial, tenha levado a firma a situação

**CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FALÊNCIAS E CONCORDATAS**

Av. Cândido de Abreu, nº 535 - 6º andar - Centro Cívico,

de insolvência, até aí não se poderia falar em fraude falimentar. C.2 Insta-se assim, pela publicação do presente relatório pronúncia dos credores do falido, a requerem o que for de seu direito inclusive a abertura do competente Inquerito Administrativo. C.3 Não vemos pois, diante dos motivos acima aduzidos, a ocorrência de delito falimentar pela falida, salvo melhor entendimento do ilustrado membro do Ministério Público, à luz das declarações da falida. D) DA FALÊNCIA FRUSTRADA: D.1. Diante de tais perspectivas, não temos dúvida em verificar, nos termos do artigo 75, da Lei Falimentar, a ocorrência SMJ de falência frustrada. Verifica-se ainda a inexistência de possíveis bens, de modo a proceder quaisquer arrecadações. D.2 Devendo no entanto, ser publicado por Edital, consoante o estatuído no artigo retro mencionado, o presente Relatório, para que os interessados, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do mesmo, requeiram o que for de seus direitos. E) DO REQUERIMENTO: E.1 Face ao exposto, requer-se a Vossa Excelência, após ouvido o ilustrado Membro do Ministério Público, a expedição e publicação do Edital, nos termos do art. 75, da L.F., para que os credores requeiram o que for a bem de seu direito, no prazo legal; E.2 Requer-se a publicação do Edital, pelo Cartório, em face de inexistência de numerário da Massa Falida; e E.3 Após, este Síndico voltará a pronunciar-se. Nestes Termos, Pede Deferimento. Ctba, 22/jan/1998 (a) Cleber da Silva Barbosa, Síndico da Massa Falida.

DESPACHO: Expeca-se os editais nos termos do art. 75 da Lei de Falências, 26/jan/98 (a) Josely Ditttrich Ribas - Juiz de Direito

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 1998. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB, Escrivão, que comandi datilografar, conferi e subscrevi. E, JOSELY DITTRICH RIBAS - Juiz de Direito.

285 25 406,00 dv

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM CÍVEL

E D I T A L Nº 01/98

O Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Forum Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o contido no Acórdão nº 6706 - Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça - Provimento de Cargos de Serventuários e Funcionários da Justiça.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para provimento de cargos de OFICIAL DE JUSTIÇA do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com lotação nas Varas de Execuções Penais e Precatórias Criminais, para que, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste edital, apresentem os seguintes documentos: a)certidão do registro civil (fotocópia); b)certidão com-

probatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c)certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d)laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não sofre molestia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e)certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f)atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça.

- MARIZA TROG
- FABIANA DA SILVA CASSANHO
- LILIAN SUCHA HEIDEMANN

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM CÍVEL

- 02 fls.
- GLEBERSON BAHIA MANGGER
 - ROGERIO WASSMER
 - MARIO PONTES SANTOS
 - GILBERTO GOMES NEGRÃO JUNIOR
 - OSCAR BUENO FILHO
 - MARCOS MACHNIEVICZ
 - JOSÉ REINALDO DA SILVA

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,

(Ivo Ribeiro) Escrivão, datilografar e subscrevi.

ANTENOR DEMETERCO JUNIOR
Juiz de Direito Diretor do Forum

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= E D I T A L =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). MARIA DAS GRACAS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR THEMIS DE A. FURQUIM CORTES, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 002309/97 de ação de CONVERSÃO EM DIVORCIO, em que é requerente ABILIO FERREIRA ROSA e requerido(a) MARIA DAS GRACAS, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que requer a conversão da separação judicial em divórcio; que todas as cláusulas acordadas na separação estão sendo cumpridas; que o casal não possui bens a partilhar; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita". Fica a parte requerida citada para ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 1.997. Eu, (Ari Fernandes dos Santos), escrevi e subscrevi.

THEMIS DE A. FURQUIM CORTES
Juiz de Direito